



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TELEFAX: (32) 3536-1126
EMAIL: compras@saaesenadorfirmino.com.br

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 21/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06//2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino, torna público que está realizando contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação do objeto “Aquisição de Hidróxido de Cálcio em suspensão aquosa”, possuindo até o presente momento Menor Preço de R\$ 20.000 (vinte mil reais), para o fornecimento total do item. O Termo de Referência com as informações completas pode ser consultadas no sítio www.saaesenadorfirmino.com.br/ ou solicitado pelo e-mail: compras@saaesenadorfirmino.com.br. Na oportunidade informa que eventuais interessados poderão apresentar proposta até o dia 11/04/2024, e que a empresa que apresentar menor valor deverá comprovar atender os requisitos de habilitação exigidos nos art.s 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

Senador Firmino, 08 de abril de 2024.

Jéssica de Paula da Mata
Agente de Contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TELEFAX: (32) 3536-1126
EMAIL: compras@saaesenadorfirmino.com.br

ANEXO I **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

III - Qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

IV - Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - Declaração:

- a) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ou equivalente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TELEFAX: (32) 3536-1126
EMAIL: compras@saaesenadorfirmino.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para aquisição de Hidróxido de Cálcio em suspensão aquosa, destinado para o tratamento de água para consumo humano atendendo às necessidades do SAAE de Senador Firmino/MG, conforme especificações e exigências estabelecidas.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste documento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. O item aqui solicitado é um produto químico essencial para o tratamento de água, responsável pela correção do pH de floculação e correção final do pH da água a ser distribuída no município de Senador Firmino. A sua utilização visa a adequação do pH (potencial hidrogeniônico) da água tratada e distribuída a população da cidade dentro dos parâmetros legais estipulados pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 3.1. A NLL prevê em seu Art. 75, a possibilidade em contratar produtos cujo teto da estimativa da contratação não exceda o montante de R\$ 59.906,02

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

- 3.2. Por não haver maiores necessidades de contratação do mesmo objeto, e levando em consideração o valor praticado atualmente pela administração, a adoção de dispensa de licitação se mostra plausível.

4. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE SERVIÇOS COMUNS.

- 4.1. Considerando as características dos serviços a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como serviços comuns, cujo padrão de qualidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TELEFAX: (32) 3536-1126
EMAIL: compras@saaesenadorfirmino.com.br

pode ser satisfeito por padrões usuais de mercado, possuindo, desse modo, a caracterização de serviços conforme previsto no Art. 75, Inc. II da NLL.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1.** Produto químico visando promover o Tratamento da Água Bruta captada no ribeirão São Francisco para transformá-la em Água Potável, de acordo com parâmetros limitados por valores mínimos e máximos permissíveis ao consumo humano, conforme estabelecido pela – PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 das Normas sobre ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde para o tratamento de água.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 6.1.1.** Deverão estar inclusas todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos, diferença de alíquota de ICMS ou substituição tributária, e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- 6.1.2.** Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Condições de entrega:
- 7.1.1.** Toda remessa deverá estar acompanhada do laudo de análise, junto com a nota fiscal;
- 7.1.2.** Entregas conforme solicitação do SAAE;
- 7.1.3.** Quando solicitada a entrega, a CONTRATADA deverá fazê-la em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação.
- 7.1.4.** O responsável pelo recebimento do objeto é os servidores do SAAE de Senador Firmino, Fernanda Fernandes Heleno e Pedro de Souza Guimarães.
- 7.1.5.** O preço dos produtos deverá ser cotado considerando as entregas nas dependências do SAAE/Senador Firmino-MG, devendo o caminhão possuir dispositivo para bombeamento com adaptação elétrica para tomada (220 v) e hidráulica com diâmetro de 60 mm, extensão de 5 m para mangote de transporte/descarregamento.

- 1.1.1** O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: compras@saaesenadorfirmino.com.br

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por: Fiscal: Fernanda Fernandes Heleno, Química, e Pedro de Souza Guimarães, Gestor de Setor.

9. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo SAAE, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao SAAE;

9.5. Arcar, de forma exclusiva, com todos os ônus necessários a execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes ao SAAE.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao SAAE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos seus ou de quem em seu nome agir, decorrentes irresponsabilidade e ingerência.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: compras@saaesenadorfirmino.com.br

- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do SAAE.
- 9.10. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, de todos os serviços fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.
- 9.12. Assinar a Ata, contrato ou documento similar originário do processo de contratação.
- 9.13. Cumprir todas as obrigações inerentes ao objeto, bem como o T.R e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE.

- 10.1. Receber, conferir e aprovar a entrega dos produtos pela contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

11. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 11.1. O preço dos bens objeto deste termo é o constante na proposta comercial da CONTRATADA, a ser pago em até 30 (trinta) dias, do recebimento e aceite da respectiva Nota Fiscal.
- 11.2. A conferência dos bens relacionados na nota fiscal será feita pelo Setor competente da Autarquia.
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão da Nota de subempenho, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.
- 11.4. Quaisquer alterações nos dados da empresa deverão ser comunicadas pela Contratada ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.
- 11.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 11.6. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 11.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 11.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 11.9. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: compras@saaesenadorfirmino.com.br

- 11.10.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.11.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.
- 11.12.** Os valores poderão sofrer ajustes, na forma da lei.
- 11.13.** Anualmente e em caso de prorrogação da contratação, os valores poderão ser revistos e corrigidos pelo IPCA-E.
- 11.14.** Os valores dos contratos poderão ter seus preços revistos em caso de desequilíbrio, nos termos do Art. 124 da LF nº 14.133/2021.
- 11.15.** Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.
- 11.15.1.** Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas inerentes à execução do objeto da presente contratação, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício financeiro em vigor

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no T.R e Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora as seguintes sanções:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente extinção do contrato, quando for o caso;
- 13.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- 13.2.4.1.** inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços;
- 13.2.4.2.** transferência total ou parcial das obrigações a terceiros;
- 13.2.4.3.** subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 13.2.4.4.** descumprimento de obrigações ou ingerência nas fiscalizações de obras.
- 13.2.5.** Todas as penalidades são aplicadas mediante a autuação do PAR (Processo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: compras@saaesenadorfirmino.com.br

Administrativo de Responsabilização).

- 13.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 13.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao SAAE de Senador Firmino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo SAAE, quando for o caso.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 14.1.** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota de empenho global, sendo possível sua prorrogação, nos termos do Art. 107 da NLL 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será permitido a subcontratação do objeto.

16. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>HIDROXIDO DE CÁLCIO em suspensão aquosa destinado ao tratamento de água com as seguintes características:</p> <p>Concentração de Ca(OH)₂ = mínima de 28,00%. Substâncias reativas ao HCl (CaCO₃ m/m) = 1,80 (má-ximo) Teor de sílica (SiO₂) + resíduos insolúveis = 0,50% (máximo) Suspensão 24 h: 95,00% (mínimo) Massa específica = 1,10 a 1,30 g/mL Retido em peneira de 0,075 mm = 1,50% (máximo) Viscosidade em copo Ford 04 mm = 17 segundos (máximo) Dioxinas e Furanos = isento</p>	Litros	10.000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: compras@saaesenadorfirmino.com.br

	<p>Impurezas metálicas/metais pesados/fluoretos/ radionuclídeos: em conformidade com a ABNT NBR 15784/2014 e Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 MS de 28/09/2017.</p> <p>Entrega em cargas de aproximadamente 2.000 litros.</p>		
--	--	--	--

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para comprovação da aptidão para industrialização e/ou comercialização dos produtos químicos a serem adquiridos por meio dessa dispensa de licitação, o licitante deverá apresentar as documentações a seguir e se houver, suas atualizações:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certificado de Função Técnica válido junto ao Conselho Regional de Química;
- b) Licença ambiental válida expedida por órgão competente conforme diretrizes da Lei 6938/81 e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA 001/86 e 237/97 ou documento que comprove a dispensa de sua apresentação quando a licença não for exigida.
- c) Laudo de atendimento aos requisitos de saúde – LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento ao inciso VIII art. 14 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021
- d) Comprovante de baixo risco a saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo responsável técnico do laboratório, devendo constar número do seu registro de classe no conselho regional de química, conforme modelo de documento, aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento ao inciso VIII art. 14 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021;
- e) Ficha de informações de segurança do produto químico – FISPQ.
- f) Metodologia descritiva de análise baseada na ABNT NBR 10790/2016, dos parâmetros utilizados na verificação dos parâmetros físico-químicos do produto. A metodologia deve ser emitida e assinada pelo responsável técnico do laboratório, devendo constar número do seu registro de classe no conselho regional de química.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O SAAE de Senador Firmino, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: compras@saaesenadorfirmino.com.br

- 18.2.** Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 18.3.** A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta ao SAAE, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 18.4.** Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.
- 18.5.** Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino /MG.

Senador Firmino, 08 de abril de 2024.

FERNANDA FERNANDES HELENO
QUÍMICA